CONTRATO

CONTRATO Nº 2019.06.10.01/003 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.10.01
PROCESSO ADM Nº 2019.06.10.01PP

CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, *através da SECRETARIA MUN. DE SAUDE E: ANTÔNIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO - ME, PARA* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDRÁULICOS; ELÉTRICOS E OUTROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI.–** ***BASE LEGAL: LEI 10520/02, subsidiária à Lei 8.666/93 E ALTERAÇÕES.***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.554.448/0001-33 com sede na Av. Senador Joaquim Pires, 261, Bairro: Centro Luís Correia/PI CEP: 64.220 –000, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Saúde do Município De Luís Correia Sr(a). Pedro Junio Fontenele Brito, residente e domiciliado na cidade de Luís Correia/PI, denominado de **CONTRATANTE** e **ANTÔNIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO - ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.347.049/0001-40, com sede Av Senador Joaquim Pires, Nº 624, Centro, Luís Correia/PI, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **ANTÔNIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 439.933.973-04. **RESOLVEM** celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, no **PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.06.10.01 PP** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDRÁULICOS; ELÉTRICOS E OUTROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI decorrente do presente Processo de **PREGÃO PRESENCIAL** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; HIDRÁULICOS; ELÉTRICOS E OUTROS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI,** atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela **CONTRATADA**, para o **PREGÃO PRESENCIAL**, atendendo ao Edital Nº. 2019.06.10.01de **PREGÃO PRESENCIAL** / Termo de Referência e anexos, expedido pela **CONTRATANTE**, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

2.1 O ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Fornecimento obrigando a **CONTRATADA** ao fornecimento dos produtos, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº 2019.06.10.01 PP de **PREGÃO PRESENCIAL**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia **31 de dezembro de 2019**, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.3. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATRADA** o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.

3.4 O valor do presente contrato perfaz o montante global de **R$ 594.346,24 (quinhentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte quatro centavos).**

LOTE I – MATERIAL DE ILUMINAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
7	BOCAL RABICHO	UND	95	R$ 2,25	R$ 213,75
8	BOCAL DE LOUÇA E 27	UND.	95	R$ 1,97	R$ 187,15
9	BOCAL SEM CHAVE	UND.	95	R$ 2,25	R$ 213,75
17	CAIXA MONOFÁSICA ACRÍLICA	UND.	20	R$ 42,12	R$ 842,40
19	CAIXA TRIFÁSICA ACRÍLICA	UND.	20	R$ 53,35	R$ 1.067,00
36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1X 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	95	R$ 70,20	R$ 6.669,00
37	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,4 X MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	90	R$ 117,94	R$ 10.614,60
38	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 X MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	70	R$ 49,98	R$ 3.498,60
39	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 X MM², ANTI-CHAMA 450/750 V PEÇA COM 100 METROS	PEÇA	40	R$ 195,44	R$ 7.817,60
40	CAMPAINHA (TIPO CIGARRA)	UND	15	R$ 30,89	R$ 463,35
41	CHAVE DE PROTEÇÃO MAGNÉTICA DE 220V	UND	44	R$ 19,66	R$ 865,04
43	CONJUNTO AR-STOP	UND	44	R$ 10,11	R$ 444,84
44	CALHA P/LÂMPADA FLUORESCENTE 40 (SIMPLES)	UND	40	R$ 15,72	R$ 628,80
45	CAPACITOR DE 4UF P/VENTILADOR DE TETO	UND	44	R$ 8,42	R$ 370,48
70	DISJUNTOR NOFUSE 30A	UND	30	R$ 7,30	R$ 219,00
71	DISJUNTOR NOFUSE 50A	UND	30	R$ 8,42	R$ 252,60
72	DISJUNTOR NOFUSE 70 A	UND	30	R$ 14,04	R$ 421,20
73	DISJUNTOR NOFUSE 100A	UND	30	R$ 16,85	R$ 505,50
74	DISJUNTOR NOFUSE 130 A	UND	30	R$ 16,85	R$ 505,50
75	DISJUNTOR QUICK-LAG 10 A	UND	30	R$ 4,49	R$ 134,70
76	DISJUNTOR QUICK-LAG 15 A	UND	30	R$ 5,05	R$ 151,50
77	DISJUNTOR QUICK-LAG 20 A	UND	30	R$ 5,62	R$ 168,60
78	DISJUNTOR QUICK-LAG 25 A	UND	30	R$ 7,30	R$ 219,00
79	DISJUNTOR QUICK-LAG 30 A	UND	30	R$ 7,30	R$ 219,00
82	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 20MM (1/2")	METRO	840	R$ 1,12	R$ 940,80
83	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM	METRO	840	R$ 1,12	R$ 940,80

84	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 32MM	METRO	840	R$ 1,68	R$ 1.411,20
85	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PB - 20MM	METRO	115	R$ 1,12	R$ 128,80
86	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PB - 25MM	METRO	115	R$ 1,68	R$ 193,20
87	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PB - 32M	METRO	115	R$ 1,68	R$ 193,20
89	ELETRODO 4600 CX.C/5KG – BITOLA 3.25MM	CX	2	R$ 67,39	R$ 134,78
90	ELETRODO 4804 – CX.C/15KG – BITOLA 2.5MM	CX	2	R$ 202,18	R$ 404,36
92	FITA ISOLANTE C/ 5M	UND	60	R$ 2,81	R$ 168,60
93	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND	60	R$ 5,62	R$ 337,20
94	FITA ISOLANTE C/ 20M	UND	60	R$ 8,42	R$ 505,20
97	FIO PARALELO – 2X0.75MM2 100mts	PEÇA	9	R$ 84,24	R$ 758,16
99	FIO CHUMBO P/AR CONDICIONADO	PEÇA	17	R$ 241,49	R$ 4.105,33
110	HASTE P/ ATERRAMENTO 2,40M (COMPLETA)	UND	60	R$ 13,48	R$ 808,80
111	HASTE P/ ATERRAMENTO 1,20M (COMPLETA)	UND	60	R$ 6,74	R$ 404,40
114	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W)	UND	120	R$ 6,74	R$ 808,80
115	INTERRUPTOR DE CAMPAINHA	UND	20	R$ 3,93	R$ 78,60
116	INTERRUPTOR DUPLO	UND	60	R$ 6,74	R$ 404,40
117	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	60	R$ 5,05	R$ 303,00
118	INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO C/ TOMADA	UND	60	R$ 6,74	R$ 404,40
120	LÂMPADA PL COMPACTA BRANCA 25 W, BASE (127/220 V)	UND	250	R$ 8,42	R$ 2.105,00
143	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO	UND	200	R$ 2,53	R$ 506,00
144	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 1 X 40W (COMPLETA)	UND	60	R$ 61,78	R$ 3.706,80
145	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2 X 20W (COMPLETA)	UND	60	R$ 49,42	R$ 2.965,20
146	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2 X 40W (COMPLETA)	UND	60	R$ 61,78	R$ 3.706,80
161	PONTALETE DE FERRO P/ ENTRADA DE ENERGIA	UND	20	R$ 14,04	R$ 280,80
173	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA 12 DISJUNTORES	UND	17	R$ 34,82	R$ 591,94
174	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO ATE 36 DIV.	UND	17	R$ 47,74	R$ 811,58
175	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 4 CIRCUITOS	UND	17	R$ 11,23	R$ 190,91
192	SUPORTE P/LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	50	R$ 2,80	R$ 140,00
197	TOMADA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10	UND	120	R$ 6,74	R$ 808,80
198	TOMADA P/ COMPUTADOR	UND	60	R$ 5,62	R$ 337,20
199	TOMADA P/ TELEFONE	UND	20	R$ 3,95	R$ 79,00
200	TOMADA SIMPLES	UND	120	R$ 3,36	R$ 403,20
202	TAMPA CEGA 4X2	UND	60	R$ 1,13	R$ 67,80
VALOR DO LOTE I: R$ 66.828,02 (sessenta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos)					

LOTE II – MATERIAL HIDRAULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL R$
6	ACIONAMENTO DA CAIXA DE DESCARGA	UND	20	R$ 114,00	R$ 2.280,00
7	ADAPTADOR (FLANGE) - 1/2"	UND	20	R$ 5,70	R$ 114,00
8	ADAPTADOR (FLANGE) - 3/4"	UND	20	R$ 8,55	R$ 171,00
9	ADAPTADOR (FLANGE) - 1"	UND	20	R$ 10,45	R$ 209,00
10	ADAPTADOR (FLANGE) - 1 1/4"	UND	20	R$ 13,30	R$ 266,00
11	ADAPTADOR (FLANGE) - 1 1/2"	UND	20	R$ 13,30	R$ 266,00
12	ADAPTADOR (FLANGE) - 2"	UND	20	R$ 33,25	R$ 665,00
13	ADAPTADOR CURTO 20 MM X 1/2"	UND	20	R$ 1,90	R$ 38,00
14	ADAPTADOR CURTO 25MM X 3/4"	UND	20	R$ 2,38	R$ 47,60
15	ADAPTADOR CURTO 32MM X 1"	UND	20	R$ 3,80	R$ 76,00
25	BUCHA DE RED PVC SOLD. CURTA 25 MM X 20 MM	UND	60	R$ 1,90	R$ 114,00
26	BUCHA DE RED. PVC SOLD. CURTA 32MM X 25MM	UND	60	R$ 3,80	R$ 228,00
27	BUCHA DE RED. PVC P/ ESGOTO 50X40MM	UND	60	R$ 3,80	R$ 228,00
29	BÓIA DE ½ P/CAIXA DÁGUA	UND	30	R$ 9,03	R$ 270,90
33	BACIA SANITÁRIA DE LOUCA (BRANCA)	UND	30	R$ 123,50	R$ 3.705,00
35	CANO PVC 20mm	VARA	200	R$ 11,40	R$ 2.280,00
36	CANO PVC 25mm	VARA	200	R$ 13,30	R$ 2.660,00
40	CAIXA DE PVC 4X2"	UND.	20	R$ 1,43	R$ 28,60
41	CAIXA SIFONADA 150X150X40MM	UND.	20	R$ 15,20	R$ 304,00
42	CAIXA SIFONADA C/ TAMPA CEGA 150X150X50	UND.	20	R$ 14,25	R$ 285,00
43	CAIXA DE PASSAGEM - 400X400X120 MM	UND	20	R$ 33,26	R$ 665,20
44	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - 250 LITROS	UND	20	R$ 158,66	R$ 3.173,20
45	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO - 500 LITROS	UND	20	R$ 185,25	R$ 3.705,00
46	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 1.000 LITROS	UND	20	R$ 275,50	R$ 5.510,00
49	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 5.000 LITROS	UND	5	R$ 1.994,99	R$ 9.974,95
51	CAIXA DE PASSAGEM - 200X200X120 MM	UND	20	R$ 28,50	R$ 570,00
58	CURVA PVC 90 LONGA P/ ESGOTO - 100MM	UND.	60	R$ 26,60	R$ 1.596,00
59	CURVA PVC 90 CURTA P/ ESGOTO - 100MM	UND.	60	R$ 11,40	R$ 684,00
60	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 32MM	UND.	60	R$ 4,75	R$ 285,00
61	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 25MM	UND.	60	R$ 3,80	R$ 228,00
62	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 20M	UND.	60	R$ 2,85	R$ 171,00
63	CURVA P/CAIXA DE DESCARGA DE 40M	UND.	60	R$ 8,55	R$ 513,00
68	CHUVEIRO DE PVC 25mm	UND.	100	R$ 6,65	R$ 665,00
69	CANO DE PVC ESGOTO 40mm	VARA	100	R$ 21,85	R$ 2.185,00
70	CANO DE PVC ESGOTO 50mm	VARA	100	R$ 32,30	R$ 3.230,00
71	CANO DE PVC ESGOTO 100mm	VARA	100	R$ 55,10	R$ 5.510,00

84	COLA PVC 90CC3	UND.	60	R$ 6,65	R$	399,00
86	COPO SIFONADO PVC	UND.	60	R$ 665,00	R$	39.900,00
110	JOELHO LL PVC (SOLDÁVEL) - 20MM (1/2")	UND	60	R$ 1,90	R$	114,00
111	JOELHO LL PVC (SOLDÁVEL) - 25MM (3/4")	UND	60	R$ 2,85	R$	171,00
112	JOELHO LL PVC (SOLDÁVEL) - 32MM (1")	UND	60	R$ 3,80	R$	228,00
113	JOELHO LL PVC (SOLDÁVEL) - 40MM (1.1/4")	UND	60	R$ 4,75	R$	285,00
114	JOELHO LL PVC (SOLDÁVEL) - 50MM (1.1/2")	UND	60	R$ 5,70	R$	342,00
115	JOELHO LR PVC (SOLDÁVEL/ROSCA) - 20MMX1/2"	UND	60	R$ 1,90	R$	114,00
119	GRELHA QUADRADA BRANCA 150MM (P/RALO)	UND	20	R$ 11,40	R$	228,00
120	GRELHA REDONDA BRANCA 150MM (P/RALO	UND	20	R$ 11,40	R$	228,00
121	GRELHA REDONDA BRANCA 100MM (P/RALO)	UND	20	R$ 14,25	R$	285,00
125	LAVATÓRIO PEQUENO DE LOUÇA (BRANCO)	UND	17	R$ 39,90	R$	678,30
126	LAVATÓRIO PEQUENO DE PVC (BRANCO)	UND	17	R$ 23,75	R$	403,75
127	LUVA LR PVC (SOLDÁVEL/ROSCA) 20MM X 1/2"	UND	60	R$ 1,90	R$	114,00
128	LUVA LR PVC (SOLDÁVEL/ROSCA) 25MM X 3/4"	UND	60	R$ 2,85	R$	171,00
129	LUVA LR PVC (SOLDÁVEL/ROSCA) 32MM X 1	UND	60	R$ 3,80	R$	228,00
162	PIA DE INOX 0,60X1,20M	UND.	60	R$ 137,75	R$	8.265,00
168	REGISTRO DE GAVETA (BRUTO) 1/2"	UND	60	R$ 19,00	R$	1.140,00
169	REGISTRO DE GAVETA (BRUTO) 3/4"	UND	60	R$ 22,80	R$	1.368,00
170	REGISTRO DE GAVETA (BRUTO) 1"	UND	60	R$ 33,25	R$	1.995,00
171	REGISTRO DE PRESSÃO S/ CANOPLA - 1/2"	UND	60	R$ 39,90	R$	2.394,00
172	REGISTRO DE PRESSÃO S/ CANOPLA - 3/4"	UND	60	R$ 49,40	R$	2.964,00
173	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA - ½"	UND	60	R$ 64,60	R$	3.876,00
174	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA - 3/4"	UND	60	R$ 74,10	R$	4.446,00
175	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA - 3/4"	UND	60	R$ 74,10	R$	4.446,00
190	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSA	UND.	60	R$ 6,65	R$	399,00
201	TÊ DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL-25MM X 20MM	UND	60	R$ 2,85	R$	171,00
202	TÊ PVC - SOLDÁVEL - 25MM	UND	60	R$ 2,85	R$	171,00
203	TÊ PVC - SOLDÁVEL - 32MM	UND	60	R$ 3,80	R$	228,00
217	TORNEIRA BÓIA P/CAIXA DE DESCARGA	UND	20	R$ 7,60	R$	152,00
218	TORNEIRA BÓIA - 1"	UND	20	R$ 7,60	R$	152,00
219	TORNEIRA BÓIA - 1/2"	UND	20	R$ 5,70	R$	114,00
220	TORNEIRA BÓIA - 3/4"	UND	20	R$ 6,65	R$	133,00
221	TORNEIRA LONGA - PVC BRANCO	UND	20	R$ 7,13	R$	142,60

222	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO CURTA - METAL CROMADO	UND	20	R$ 56,05	R$	1.121,00
223	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO CURTA - PLÁSTICO BRANCO	UND	20	R$ 7,13	R$	142,60
224	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO LONGA - METAL CROMADO	UND	20	R$ 56,05	R$	1.121,00
225	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO LONGA - PVC BRANCO	UND	20	R$ 7,13	R$	142,60
230	TORNEIRA P/ JARDIM - METAL CROMADO	UND	60	R$ 4,75	R$	285,00
231	TORNEIRA P/ JARDIM – PLÁSTIC	UND	20	R$ 4,75	R$	95,00
235	TAPS COM ROSCA 1/2"	UND	60	R$ 1,90	R$	114,00
236	TAPS COM ROSCA 3/4"	UND	60	R$ 2,85	R$	171,00
237	TAMPA PARA VASO SANITARIO PVC	UND	200	R$ 23,75	R$	4.750,00
238	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20mm	UND.	60	R$ 11,40	R$	684,00
239	TUBO PVC SOLDÁVEL 25mm	UND.	60	R$ 13,30	R$	798,00
240	TUBO SOLDÁVEL 32mm	UND.	60	R$ 26,60	R$	1.596,00
243	TUBO P/CAIXA DE DESCARGA 40MM	UND	60	R$ 8,55	R$	513,00
244	TUBO PVC RÍGIDO P/ ESGOTO - 100MM	UND	60	R$ 55,09	R$	3.305,40
245	TUBO PVC RÍGIDO P/ ESGOTO - 40MM	UND	60	R$ 21,84	R$	1.310,40
246	TUBO PVC RÍGIDO P/ ESGOTO - 50MM	UND	60	R$ 32,29	R$	1.937,40
247	TUBO PVC RÍGIDO P/ ESGOTO - 75M	UND	60	R$ 45,60	R$	2.736,00
250	FITA VEDA ROSCA 1/2X10M	UND.	60	R$ 4,75	R$	285,00
252	VÁLVULA DE DESCARGA - 1"	UND	60	R$ 11,40	R$	684,00
253	VÁLVULA DE DESCARGA - 1 1/4"	UND	60	R$ 13,30	R$	798,00
254	VÁLVULA DE DESCARGA - 1 1/2"	UND	60	R$ 15,20	R$	912,00
255	VÁLVULA P/ CUBA INOX	UND	20	R$ 11,40	R$	228,00
256	VÁLVULA CURTA PVC	UND	20	R$ 4,75	R$	95,00
257	VÁLVULA P/ PIA PLAST. LONGA	UND	20	R$ 3,33	R$	66,60
VALOR DO LOTE II: R$ 153.238,10 (cento e cinquenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos)						

LOTE IV - MADEIRAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
1	COMPENSADO DE CEDRO - 2MM	FOLHA	20	R$ 52,25	R$ 1.045,00
2	COMPENSADO DE CEDRO - 4MM	FOLHA	20	R$ 55,10	R$ 1.102,00
3	COMPENSADO -10MM	FOLHA	20	R$ 97,85	R$ 1.957,00
4	CAIBRO 3X7CM	METRO	600	R$ 6,65	R$ 3.990,00
5	FRECHAL 6X6CM	METRO	60	R$ 13,30	R$ 798,00
6	FRECHAL 7X7CM	METRO	60	R$ 13,30	R$ 798,00
7	LINHA DE MADEIRA 6X14CM	METRO	300	R$ 26,60	R$ 7.980,00
8	LINHA DE MADEIRA 7X14CM	METRO	300	R$ 26,60	R$ 7.980,00
9	RIPA 1,5X4,0 CM	DUZIA/ METRO	300	R$ 23,75	R$ 7.125,00
10	ALIZAR E = *1* CM, L= *4,5* CM	METRO	60	R$ 5,70	R$ 342,00
11	PORTA DE MADEIRA, DE 70 X 210 CM, E = 35 MM, NÚCLEO SARRAFEADO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO PARA PINTURA.	UND	60	R$ 114,00	R$ 6.840,00

12	PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 100X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM.	UND	60	R$ 114,00	R$ 6.840,00
13	PORTA C/BANDEIRA EM MADEIRA E=35MM (1.00X3.00) M.	UND	15	R$ 209,00	R$ 3.135,00
14	PORTA DE FÓRMICA 60X210 – ANGELIM	UND.	50	R$ 114,00	R$ 5.700,00
15	PORTA DE FÓRMICA 70X210 – ANGELIM	UND.	50	R$ 114,00	R$ 5.700,00
16	PORTA DE FÓRMICA 80X210 – ANGELIM	UND.	50	R$ 114,00	R$ 5.700,00
VALOR DO LOTE IV: R$ 67.032,00 (sessenta e sete mil e trinta e dois reais)					

LOTE V - MATERIAIS TAIS COMO: AREIA, PEDRA, TIJOLO, BRITA, CERÂMICA E TELHA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
1	AREIA GROSSA (6M³)	CARRADA	10	R$ 388,00	R$ 3.880,00
2	AREIA LAVADA (6M³)	CARRADA	10	R$ 291,00	R$ 2.910,00
5	BRITA Nº 3/4	M³	60	R$ 194,00	R$ 11.640,00
6	PEDRA EM BLOCO	M³	60	R$ 436,50	R$ 26.190,00
7	SEIXO LAVADO	M³	60	R$ 194,00	R$ 11.640,00
8	TELHA DE AMIANTO 1,83X1,10 MT	UND	190	R$ 43,65	R$ 8.293,50
9	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	UND	20000	R$ 0,57	R$ 11.400,00
13	TIJOLO 08 FUROS	UND	20000	R$ 0,44	R$ 8.800,00
19	AZULEJO 15X15CM	M²	2000	R$ 27,17	R$ 54.340,00
20	CERÂMICA ESMALTADA 30X30CM PEI- 4	M²	2000	R$ 23,28	R$ 46.560,00
21	CERÂMICA ESMALTADA 40X40CM PEI- 5	M²	2000	R$ 23,28	R$ 46.560,00
VALOR DO LOTE V: R$ 232.213,50 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos)					

LOTE VI - MATERIAIS DE AÇOS E FERRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
1	AÇO CA-50 - 6.3MM (1/4") KG	KG	17	R$ 7,12	R$ 121,04
2	AÇO CA-50 - 8.0MM (5/16") KG	KG	17	R$ 7,12	R$ 121,04
3	AÇO CA-50 - 10.0MM (3/8") KG	KG	17	R$ 7,12	R$ 121,04
4	AÇO CA-50 - 12.5MM (1/2") KG	KG	17	R$ 7,60	R$ 129,20
5	AÇO CA-50 (BITOLAS SUPERIORES A 12.5MM) KG	KG	17	R$ 7,60	R$ 129,20
6	AÇO CA-60 - 3.4MM KG	KG	17	R$ 7,12	R$ 121,04
7	AÇO CA-60 - 4.2MM KG	KG	17	R$ 7,12	R$ 121,04
8	AÇO CA-60 - 5.0MM KG	KG	17	R$ 7,12	R$ 121,04
9	AÇO CA-60 - 6.0MM KG	KG	17	R$ 7,12	R$ 121,04
VALOR DO LOTE VI: R$ 1.105,68 (um mil cento e cinco reais e sessenta e oito centavos)					

LOTE VII - MATERIAIS DE TAIS COMO: CAL, TINTAS, MASSAS E VERNIZ					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
1	ARGAMASSA PRÉ- FABRICADA (ASSENT. PISOS/ REVESTIMENTOS) PACOTE COM	PCT	1000	R$ 6,27	R$ 6.270,00

	15KG				
4	CORANTE UNIVERSAL LÍQUIDO 34ML (CORES VARIADAS)	UND	60	R$ 5,41	R$ 324,60
5	CAL HIDRATADA PACOTE COM 05KG	PCT	200	R$ 5,41	R$ 1.082,00
6	ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS	LITRO	60	R$ 14,25	R$ 855,00
7	MASSA CORRIDA – LATA C/18 LITROS	LATA	60	R$ 36,10	R$ 2.166,00
9	MASSA PVC EXTERNA – LATA C/18 LITROS	LATA	60	R$ 81,22	R$ 4.873,20
10	MASSA A ÓLE	LITRO	60	R$ 16,15	R$ 969,00
11	SILICONE 50 GRAMAS	TUBO	60	R$ 3,61	R$ 216,60
12	SOLVENTE 01 LITRO	LITRO	60	R$ 13,30	R$ 798,00
13	SELADOR P/PAREDE	LITRO	60	R$ 13,30	R$ 798,00
14	TINTA ACRÍLICA LATA C/18LITROS	LATA	60	R$ 133,00	R$ 7.980,00
15	TINTA LÁTEX - LATA C/ 18 LITROS	LATA	60	R$ 90,25	R$ 5.415,00
16	TINTA BASE D'ÀGUA COR BRANCA – LATA C/ 18 LITROS	LATA	60	R$ 90,25	R$ 5.415,00
17	TINTA TEXTURA ACRILICA LATA C/ 18 LITROS	LATA	50	R$ 90,25	R$ 4.512,50
18	VERNIZ SPRAY ACRÍLICO	LITRO	60	R$ 20,70	R$ 1.242,00
19	VERNIZ SPRAY FOSCO	LITRO	60	R$ 20,70	R$ 1.242,00
21	TINTA EM PÓ, PCT COM 02KG, CORES VARIADAS	UND.	60	R$ 4,29	R$ 257,40
33	CIMENTO (SACO COM 50KG)	SACO	200	R$ 26,61	R$ 5.322,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII: R$ 49.738,30 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos)					

LOTE VIII - MATERIAIS DIVERSOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL R$**
1	ARAME RECOZIDO Nº 16	KG	30	R$ 9,60	R$ 288,00
27	ALDABRA MÉDIA (PORTA CADEADO)	UND	30	R$ 4,80	R$ 144,00
39	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO – 3"	UND	30	R$ 3,84	R$ 115,20
40	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDO - 3.1/2"	UND	300	R$ 3,84	R$ 1.152,00
41	ESPÁTULA DE 08CM	UND	30	R$ 5,76	R$ 172,80
42	ESPÁTULA DE 10CM	UND	30	R$ 7,68	R$ 230,40
44	FECHADURA DE EMBUTIR C/ CILINDRO EXTERNA	UND	150	R$ 45,12	R$ 6.768,00
45	FECHADURA DE EMBUTIR S/ CILINDRO INTERNA	UND	150	R$ 26,88	R$ 4.032,00
46	FECHADURA DE EMBUTIR P/BANHEIRO	UND	30	R$ 26,88	R$ 806,40
47	FERROLHO DE FERRO CROMADO - 4"	UND	30	R$ 5,76	R$ 172,80
48	FERROLHO DE FERRO POLIDO - 4"	UND	30	R$ 5,76	R$ 172,80
52	LIXA PARA FERRO	UND	115	R$ 2,88	R$ 331,20
53	LIXA PARA MADEIRA	UND	115	R$ 0,96	R$ 110,40

54	LIXA PARA PAREDE	UND	115	R$	0,96	R$	110,40
56	PENEIRA FINA P/AREIA FINA	UND	17	R$	20,16	R$	342,72
57	PENEIRA GROSSA P/AREIA GROSSA	UND	17	R$	20,16	R$	342,72
60	PREGO 1.1/4" X 14 (RIPAS) (KG)	KG	30	R$	11,52	R$	345,60
61	PREGO 2.1/2" X 10 (CAIBROS/SERV.GERAIS) - KG	KG	30	R$	11,52	R$	345,60
64	PREGO PARA FORRA – KG	KG	30	R$	11,52	R$	345,60
65	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UND	500	R$	0,10	R$	50,00
66	PARAFUSO PARA FORRA	UND	100	R$	0,96	R$	96,00
77	ROLO 9CM EM ESPUMA POLIÉSTER C/CABO	UND	20	R$	4,80	R$	96,00
78	ROLO DE 15CM EM ESPUMA POLIÉSTER C/CABO	UND	17	R$	7,20	R$	122,40
79	ROLO DE LÃ SINTÉTICO 23CM C/CABO	UND	30	R$	7,68	R$	230,40
80	TARGETA DE FIO REDONDO FC-2.1/2"	UND	17	R$	3,84	R$	65,28
81	TRINCHA DE ¾	UND	17	R$	3,84	R$	65,28
82	TRINCHA DE ½	UND	17	R$	1,92	R$	32,64
89	JANELA DE ALUMÍNIO COM VIDROS	UND	37	R$	192,00	R$	7.104,00
VALOR DO LOTE VIII: R$ 24.190,64 (vinte quatro mil cento e noventa reais e sessenta e quatro centavos)							

3.5 A **CONTRATADA deverá** apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente entregues às Secretarias requisitantes até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente à realização do fornecimento dos produtos, para fins de conferência e atestação.
3.6 A fatura constará dos produtos efetivamente entregues no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
3.7 O pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.
3.8 No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
3.9 A Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
3.10 O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
3.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2019:

SECRETARIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
SEC. MUN. DE SAÚDE	0215	001, 213, 214	2068, 2164, 2165, 2071, 2072, 2073, 2070	3.3.90.30
PROGRAMA DE TRABALHO				
10.301.0002.2068.0000, 10.301.0018.2164.0000, 10.301.0018.2165.0000, 10.302.0018.2071.0000, 10.302.0018.2072.0000, 10.302.0018,2073.0000, 10.302.0018.2070.0000				

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1°, da Lei n° 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A **CONTRATANTE** fiscalizará a o fornecimento dos produtos, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Luís Correia/PI.

FISCAL DO CONTRATO	CPF
Francisco das Chagas Lima	341.580.733-91

6.1. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexo que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE,** a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA,** de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

a) Fornecer os produtos para Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

b) Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

c) Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observando as recomendações aceitas pelas normas e legislações;

d) Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

f) Assegurar a Contratante o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários, seja a título permanente ou provisório;

g) Os produtos fornecidos deveram estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da **CONTRATADA** inadimplente.

h) Comunicar à Administração do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

i) Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;

j) Fornecer todos os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;

k) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos produtos a serem fornecidos;

l) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

m) Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

Folha Nº 852
Rubrica

n) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ~~ou venham a~~ incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes aos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

p) Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI, solicitar a substituição daqueles cujo serviço sejam julgados inconvenientes;

q) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do objeto contratado;

r) Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

s) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

t) Responder perante a Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

u) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**;

v) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Luís Correia-PI;

w) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

x) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;

y) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

z) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

aa) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

bb) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

cc) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

dd) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

8.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

8.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

8.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

8.6 Acompanhar a execução do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

8.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

8.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;

8.9 Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

8.10 Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.11 A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.12 O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não prestados na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento de produtos divergentes das especificações.

8.13 No segundo atrasou na execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

8.14 O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE.**

8.15 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

8.16 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

8.17 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

8.18 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipótese previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA.**

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Folha Nº 854
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.3.3. Não mantiver a proposta;

10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

10.6. O valor das multas aplicadas serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE,** ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

11.1 O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE,** no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

12.2 A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

13.1.1. Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.10.01** e seus Anexos.

13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Correia/PI, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Luís Correia/PI, 16 de Julho de 2019.

CONTRATANTE ***Pedro Junio Fontenele Brito*** Secretário Municipal de Saúde	**CONTRATADA** **ANTÔNIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO – ME** **ANTÔNIO RODRIGUES DE ARRUDA FILHO**
Testemunhas: Cristiene Pontes Oliveira **Nome:** **CPF:** 066.571.343-63	Carlos Vinicius Olimpio **Nome:** **CPF:** 064.408.593-23

VISTO: Mara Ferreira Tavares
Assessora jurídica

Dra. Mara Ferreira Tavares
OAB/PI Nº 8925